



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Administração: Edmundo Anunciato

LEI Nº 108, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

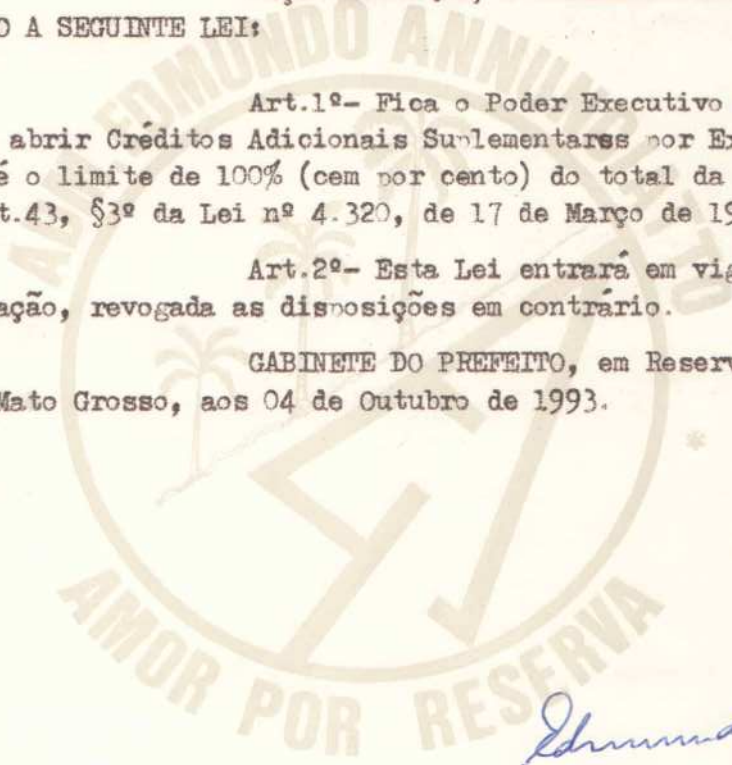
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 100% (CEM POR CENTO), DO TOTAL DA RECEITA".

EDMUNDO ANNUNCIATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita, conforme o art.43, §3º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal ' Estado de Mato Grosso, aos 04 de Outubro de 1993.



Edmundo Anunciato

Edmundo Anunciato
Prefeito Municipal